



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 10/2019 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFB

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

O Diretor-Geral do *Campus* Riacho Fundo I do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria Nº 597, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2014, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8745/93, no que for pertinente.

**1. OBJETO** Contratação por tempo determinado de professor substituto da área de Português/Inglês para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; *CAMPUS* DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

**2.1. Atribuições do Cargo:** O professor deverá desempenhar atividades de ensino (cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC, Ensino Médio Integrado, Técnicos Subsequente, Tecnológico e Superior), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no *Campus* Riacho Fundo I, além de participar em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente para a carreira do magistério.

**2.2. Do exercício:** O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Riacho Fundo I do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 2.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução Nº 05/2016/CS-IFB.

#### 2.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Português/Inglês	01	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês e suas respectivas literaturas reconhecido pelo MEC.	40 h	6 (seis) meses

\*Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga à pessoa com deficiência

**2.3.1.** A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar dois anos, conforme Lei nº 8.745/1993.

**2.3.2.** Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

**2.3.3.** O candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

#### **2.4. Da remuneração:**

<b>Titulação</b>	<b>Classe /Nível</b>	<b>Vencimento Básico (VB)</b>	<b>Retribuição por titulação</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total (R\$)</b>
Graduação	D1-01	R\$ 3.126,31	-----	R\$ 458,00	R\$ 3.575,22
Aperfeiçoamento	D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 458,00	R\$ 3.798,44
Especialização	D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 458,00	R\$ 4.034,28
Mestrado	D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 458,00	R\$ 4.730,99
Doutorado	D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 458,00	R\$ 6.244,68

**2.4.1.** Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até cinco anos de idade).

**2.4.2.** Do valor das remunerações (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação), serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1.** Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal e, no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) Ser portador de diploma, ou declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Ter idade mínima de 18 anos;

**3.2.** Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Riacho Fundo I do IFB;

**3.3.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não

comprovar que, na data de sua inscrição, satisfaz a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no *Campus* Riacho Fundo I, no período de 20 a 27 de março de 2019. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

#### **4.2. Datas/Horários/Locais de Inscrição:**

a) **Datas e horários das inscrições:** no período de **20 a 27 de março de 2019, das 08h às 20h.**

b) **Local da inscrição:** Protocolo do *Campus* Riacho Fundo I (Recepção). Endereço: Av. Cedro, AE 15, QS 16. Riacho Fundo I – DF. CEP: 71826-006.

#### **4.3. Da documentação exigida no ato da inscrição:**

a) Original e cópia do diploma; da declaração de curso ou certidão de conclusão da formação exigida;

b) Original e cópia do histórico escolar da formação exigida;

c) Cópia do currículo *Lattes* (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

d) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional;

e) Original e cópia do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) Original e cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou de holerites, para fins de comprovação de experiência;

g) Original e cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

h) Ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**).

#### **4.4. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:**

a) instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório);

b) original e cópia legível do documento de identidade do procurador;

c) documentações exigidas no subitem anterior.

**4.4.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e de sua entrega.

**4.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

**4.6.** A homologação das inscrições aceitas e do resultado preliminar da Análise Curricular ocorrerá na data provável de **29 de março de 2019**, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Será constituída uma Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

**5.2** O processo seletivo simplificado constará de duas fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

**5.3** A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 50 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 50 pontos.

#### **6. DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão Avaliadora, na etapa de **Análise Curricular**, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	A
	5 pontos	15 pontos	20 pontos	
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	B
	3 pontos	8 pontos	10 pontos	
Titulação acadêmica	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	5 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C			

6.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação, conforme a tabela acima.

6.3. As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou em holerites.

6.4. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os oito candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

6.5 Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que:

6.5.1. Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;

6.5.2. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

6.5.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá na data provável de **05 de abril de 2019**.

7.2. O local e o horário serão divulgados no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data provável de **03 de abril de 2019**. O acesso ao local de prova só será permitido até o horário determinado para o início das provas de desempenho didático.

7.3. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, o **Plano de Aula em 04 (quatro) vias**.

7.4. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema; nível ao qual a aula se destina; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

7.5. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

7.6. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no **ANEXO III** deste edital.

7.7. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável de **03 de abril de**

**2019 às 9h**, no Campus Riacho Fundo I, sendo facultativa a presença do candidato. O tema sorteado será publicado na data do sorteio no sítio [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**7.8.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 60% dos pontos na prova de desempenho didático.

**7.9.** A prova de desempenho didático valerá 50 pontos.

**7.10.** Na hipótese de empate na classificação final, terá preferência o candidato que:

**7.10.1.** Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;

**7.10.2.** Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

**7.10.3.** Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

**7.11.** O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de **08 de abril de 2019** no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** Caberá recurso por parte do candidato **em todas as etapas do processo**. O recurso deverá ser entregue no **dia útil seguinte** à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

**8.2.** Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

**8.3.** A comissão do processo seletivo simplificado terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso.

**8.4.** O recurso deverá ser redigido no formulário constante no **ANEXO IV**.

**8.5.** É de responsabilidade do candidato apresentar duas vias do recurso à recepção do *Campus Riacho Fundo I*, para que uma lhe seja devolvida como comprovante.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de **11 de abril de 2019** e, posteriormente, será publicado no DOU.

**9.2.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação quando serão dadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins de formalização da contratação.

**10.2.** O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado

nos termos da Lei 8.745/93.

**11.2** Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

**11.3** Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**11.4.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**11.5.** A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.6.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

**11.7.** É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

**11.7.** Fazem parte deste edital:

- a) **ANEXO I** – Formulário de Inscrição;
- b) **ANEXO II** – Cronograma;
- c) **ANEXO III** – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático; e
- d) **ANEXO IV** – Formulário para Recurso.
- e) **ANEXO V** – Tema a ser sorteado na Prova de Desempenho Didático.

**Alex Harlen dos Santos**

Coordenador-Geral de Ensino

Portaria IFB 2039, de 23 de agosto de 2017

**Sérgio Barbosa Gomes**

**Diretor Geral do *Campus Riacho Fundo I***

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Barbosa Gomes, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 14/03/2019 14:31:14.
- **Alex Harlen dos Santos, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 14/03/2019 14:30:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 20562

**Código de Autenticação:** 5ba3a5c76a



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I,  
RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.826-006  
(61) 2103-2343